LEI Nº 2.075 DE 29 DE MARÇO DE 2016.

“Dispõe sobre a obrigatoriedade de fixação da frase “Desrespeitar, negligenciar ou prejudicar idosos é crime”, nos ônibus, taxis e repartições públicas: postos de saúde, hospitais, bancos e casas de saúde.”

Autor: Angela Theodoro

O PREFEITO DA CIDADE DE SÃO JOÃO ADE MERITI: Faço saber que a Câmara Municipal de São João de Meriti aprova e eu sanciono a seguinte L E I :

Art. 1º - É obrigatório a fixação da frase ‘DESRESPEITAR, NEGLIGENCIAR OU PREJUDICAR IDOSOS É CRIME” (estatuto do idoso) nos transportes coletivos urbanos, nos setores da Administração que atendem ao público, posto de saúde, hospital, bancos e casas de saúde, em local visível. Parágrafo único: o disposto neste artigo será regulamentado por decreto.

Art. 2º - Esta LEI entrará em vigor na data de sua publicação.

SANDRO MATOS, PREFEITO